



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI COMPLEMENTAR N.º 247, 05 DE MARÇO DE 2014.

Dá nova redação ao artigo 16 da Lei Complementar n.º 177/2009 e artigo 2º da Lei Complementar n.º 185/2010 e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte alteração das Leis Complementares n.º 177/2009 e 185/2010:

ARTIGO 1º - O artigo 16 da Lei Complementar n.º 177, de 28 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 16 – Ao estagiário de estágio obrigatório ou não obrigatório das repartições públicas municipais, será concedida bolsa estágio mensal de:

I – no valor correspondente a 62,1547% da referência A-01 do anexo V da Lei Complementar n.º 242/2014, que corresponde ao valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e alterações posteriores, para os estagiários de Curso de Educação Superior e de Nível Técnico;

II - no valor correspondente a 48,3425% da referência A-01 do anexo V da Lei Complementar n.º 242/2014, que corresponde ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e alterações posteriores, para os estagiários de Nível Médio.

Parágrafo Único. É compulsória a concessão das referidas bolsas, além do auxílio transporte e do seguro obrigatório determinado por Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

1.1 – Dotação para Termo de Convênio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

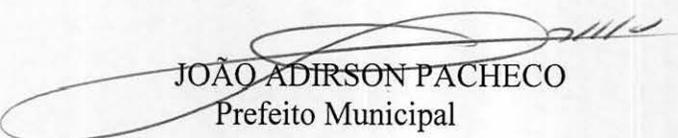
2

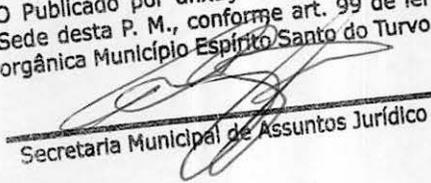
02.00.00 – Poder Executivo
02.09.00 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social
02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha nº. 107
Fonte de Aplicação nº. 01

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 05 de março de 2014.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 247 Em 05/03/14
lei nº 247 fis nº 38 Livro nº 01
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

CÂMARA Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Despacho do Presidente
De: 07/03/2014

Proc. Nº 001/2014

Face ao constante dos
menor preço, homologado
em locação de softwares para
(2014).

CÂMARA MUNICIPAL DE PA

RO

EXTRATO DE LEI

1 - LEI Nº. 721, DE 05 DE MARÇO DE 2014, Dispõe sobre SORTEIO de PRÊMIOS aos contribuintes que estiverem quites com os Tributos Municipais e dá outras providências.

2 - LEI Nº. 722, DE 05 DE MARÇO DE 2014, Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa "Mais Médicos", a concessão de auxílio-moradia e alimentação, e dá outras providências.

3 - LEI Nº 723, DE 05 DE MARÇO DE 2014, Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar Termos de Convênios entre o município de Espírito Santo do Turvo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências".

Esta Lei está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 06 de março de 2.014.

JOÃO ADIRSON
PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1 - LEI COMPLEMENTAR N.º 247, 05 DE MARÇO DE 2014, dá nova redação ao artigo 16 da Lei Complementar nº. 177/2009 e artigo 2º da Lei Complementar nº. 185/2010 e dá outras providências.

2 - LEI COMPLEMENTAR Nº. 248, DE 05 DE MARÇO DE 2014, Institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal - PMRF, dispondo sobre recebimento pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo de débitos tributários e não tributários dos contribuintes, mediante parcelamento e dá outras providências.

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 06 de março de 2.014.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipaussu

Licitação modalidade: Pregão nº 302014 - Edital 47/2014

A PREGOEIRA VIRGÍNIA RAMOS DE OLIVEIRA MORAES, juntamente com o grupo de apoio, formado pela senhora ALINE HELENA ZULIANI MENDES FERRARI e senhor VLADIMIR CAMPOS comunicam aos interessados que se encontra aberta na Prefeitura Municipal de Ipaussu, a licitação na modalidade PREGÃO nº 30/2014 - Edital 47/2014, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de pneus para frota de veículos desta municipalidade.

A abertura dos envelopes dar-se-á no 20/03/2014, às 13:30 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 17:00 horas, à Rua Washington Luiz, 519, Centro, Município de Ipaussu. Informações e-mail: ipacompras@cednet.com.br.

Prefeitura Municipal de Ipaussu, em 06 de março de 2014.

Luiz Carlos Souto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipaussu



PREFE

EDITAL DE CON

JOÃO ADIRSON

Santo do Turvo, Espírito Santo

legais, CONVOCA a todos

de classe e autoridades

de Espírito Santo do Turvo

às 13 horas, onde se

Comissão competente.

Metas Fiscais do 3º

prevista no artigo 48, §

E para que

este Edital, que vai a

Imprensa.